



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.332/2023

Autor: Poder Executivo

Prefeito Municipal: Valdomiro Sobrinho Brischiliari

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MUNDO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à **Associação dos Acadêmicos de Mundo Novo**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.178/0001-20, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 181, Bairro Centro, neste Município, no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), observadas as normas e formalidades legais aplicáveis em vigor, para atender o custeio das despesas de manutenção previstas no **Plano de Trabalho** que passa a fazer parte integrante e indissociável desta Lei, independente de transcrição.

Parágrafo Único. O auxílio financeiro referido neste artigo é concedido com fulcro na **Lei de Diretrizes Orçamentárias** vigente no exercício em curso, combinado com o artigo 116, da Lei Federal no 8.666/93, e será repassado em **10** (dez) **parcelas** mensais iguais e sucessivas, no período compreendido entre o **mês de março a dezembro** de 2023.

Art. 2º A concessão do auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, far-se-á mediante Convênio entre o **Município** e a **Associação dos Acadêmicos de Mundo Novo**, para atender o incluso Plano de Trabalho, já devidamente aprovado pela Administração Municipal, e será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o Anexo Único desta Lei.

§ 1º Para efeito da execução do convênio de que trata este artigo, a Associação Beneficiária deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a cotação prévia de preços no mercado do gênero antes da celebração do contrato de prestação dos serviços especificados no referido Plano de Trabalho.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 2º Na prestação de contas do auxílio financeiro objeto do convênio especificado neste artigo, a Associação Beneficiária apresentará cópia autenticada da Ata de seleção do proponente interessado vencedor da cotação realizada, sem prejuízo dos demais documentos exigidos para sua composição.

§ 3º Para a celebração do contrato de prestação de serviços referido no parágrafo 1º deste artigo, deverá a Associação Beneficiária, sem prejuízo de outras obrigações e sob pena de responsabilidade solidária, exigir do proponente vencedor os seguintes documentos:

I - certidões expedidas pelos órgãos competentes de trânsito e transporte nacional e estadual, comprovando a situação de regularidade dos ônibus a serem utilizados na execução dos serviços;

II - documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

III - certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ambas com expedição não superior a 60 (sessenta) dias da celebração do contrato;

IV - bilhetes ou apólices de seguro total dos coletivos que executarão os referidos serviços de transporte de passageiros.

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO - MINUTA

LEI MUNICIPAL Nº 1.332/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xxx/SMxx/20xx

**TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA
E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO E A
ENTIDADE.**

Que entre si firmam, de um lado, o **Município de Mundo Novo-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com administração sita à Av. Campo Grande, nº 200, Mundo Novo-MS., devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob nº 03.741.683/0001-26, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.757.283 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 244.601.849-15, residente e domiciliado na Av. Brasil, 595, Centro, na cidade de Mundo Novo-MS, ora denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro, a **ENTIDADE**, pessoa jurídica de direito privado e natureza filantrópica, inscrita no CNPJ(MF) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à (ENDEREÇO), nesta cidade de Mundo Novo-MS, doravante denominado, simplesmente, **ENTIDADE (NOME)**, neste ato representada Sr(a). **XXXXXXXXX**, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade Rg nº xxxxx – SSP/xxxx., CPF nº xxxxxxx, residente e domiciliado na (ENDEREÇO), nesta cidade de Mundo Novo-MS, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA

BASE LEGAL

O presente Termo de Parceria/Fomento é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014, e rege-se por todas as disposições daquele Diploma Legal aplicáveis ao caso, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.793/2017, e é celebrado com base no Plano de Trabalho previamente aprovado, através do Parecer/Lei nº xxx/20xx.

CLÁUSULA SEGUNDA

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DOS OBJETIVOS

O objetivo do presente Termo de Parceria/Fomento a cooperação técnica e financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, a fim de xxxxxxxxxxxx, mediante o desenvolvimento de ações adequadas ao alcance do objetivo proporcionando-lhes melhores condições de vida, coordenada pela **ENTIDADE**, e parcialmente financiada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA META A SER ATINGIDA

A meta a ser atingida até o final do termo de colaboração é atender a população mundonovense, com a ação proposta de xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de colaboração é a transferência pelo **MUNICÍPIO** a **ENTIDADE** do valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) a fim de que tal montante seja aplicado para que se alcance os objetivos e metas propostas no presente termo de colaboração.

§ 1º deverá a entidade movimentar os recursos relativos a este Termo de Parceria/Fomento em conta bancária específica, realizando-se pagamento das despesas através de emissão de cheque nominal, e em caso excepcional, transferência eletrônica disponível autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, sendo inadmitido no presente termo de saques em espécie;

§ 2º aplicar os recursos previstos neste Termo de Colaboração, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

O presente termo de colaboração tem vigência entre xx de xxx de 20xx a xx de xxxxxx de 20xxx.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A **ENTIDADE** obriga-se ao seguinte:

1. Desenvolver as ações tendentes à consecução do objetivo em suas instalações, de acordo com o programa aprovado no Plano de Trabalho;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

2. Manter em seu quadro, com o objetivo único de desenvolver as ações vinculadas a este Termo de Colaboração, uma equipe técnica composta de pessoal suficiente para o atendimento aos objetivos propostos;

3. Manter cadastros dos usuários dos programas oferecidos ou de atendimentos prestados, tais como prontuários, relatórios, tipos de atendimento, que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços por parte do **MUNICÍPIO**;

4. Prestar contas, da utilização dos recursos recebidos;

5. Prestar contas, das ações desenvolvidas;

6. Permitir sem quaisquer embaraços a ação fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

7. Afixar, em local visível ao público, placa na qual, obrigatoriamente, deverá constar que a **ENTIDADE** recebe incentivo do Município de Mundo Novo-MS, através de Termo de Colaboração, informando o número, o valor, a vigência, e o fim a que se destina o referido Termo de Colaboração, bem como promover a divulgação na forma do artigo 47, do Decreto nº 3.793/2017;

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

1. Repassar a **ENTIDADE**, os valores das parcelas devidas nas épocas oportunas, conforme o plano de desembolsos adiante especificado, desde que haja aprovado a prestação de contas do desembolso anterior.

2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Parceria, de acordo com o Plano de Trabalho;

3. Publicar em diário oficial do Município, extrato do presente Termo de Parceria, seus aditivos ou apostilamentos, após a sua assinatura;

4. Prestar todo apoio necessário a **ENTIDADE** para que seja alcançado o objeto em toda a sua extensão;

CLÁUSULA OITAVA

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Parceria, integral ou parcialmente, serão repassados a **ENTIDADE** no valor correspondente às ações, serviços e demais procedimentos nele consignados, observados rigorosamente o Cronograma de Desembolso, as disponibilidades de caixa da Administração Municipal e o Plano de Trabalho previamente aprovado.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas financeira, prestação de contas provisória das atividades, será apresentada em até 30 dias após a liberação dos valores, em duas vias, até o quinto dia útil, e abrangerá o mês civil antecedente, do seu

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

primeiro ao último dia, sendo condição para liberação do desembolso subsequente, e deverá conter no mínimo o seguinte:

1. a prestação de contas financeira será elaborada em forma contábil, subscrita por profissional de contabilidade legalmente habilitado e virá acompanhada de cópia dos respectivos documentos fiscais;

2. a prestação de contas das atividades indicará, ao menos o número de atendimentos realizados, os dias laborados, e uma avaliação do cumprimento da meta proposta e virá subscrita pelo representante legal da **ENTIDADE**;

3. deverá constar, obrigatoriamente, dos anexos da prestação de contas, a identificação do Termo de Colaboração através de seu número, assim como da parcela a que a mesma se refere;

4. a utilização dos recursos repassados para a **ENTIDADE**, bem como sua prestação de contas, deverá ser realizada, de conformidade com o exposto no artigo 55, caput, do Decreto nº 3.793/2017.

§ 1º Os pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços somente ocorrerão com a devida emissão das notas e/ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanente e de serviços prestados;

§ 2º Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculos empregatícios, deverá ser emitido, na forma da lei, Recibo de Pagamento de Autônomo, observando todas as disposições legais;

§ 3º No caso de pagamento de pessoal pelo regime celetista, deverá ser emitido o recibo de pagamento, com discriminação de todas as verbas pagas e descontos realizados, sendo apresentadas na prestação de contas todas as guias referentes ao recolhimento dos encargos fiscais;

§ 4º Após a realização das despesas, os comprovantes fiscais deverão estar devidamente atestados por dois membros da **ENTIDADE**, com a devida identificação dos mesmos, bem como a data em que se entregou o produto/mercadoria, ou se prestou o serviço;

§ 5º A prestação de contas deverá ser apresentada na forma e critérios estabelecidos no artigo 55 e 56, do Decreto nº 3.793/2017, e demais normas legais vigentes.

§ 6º Durante o prazo de 10 (dez) anos contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.

5. o processo de prestação de contas de responsabilidade da **ENTIDADE** deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:

I - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil.

II - demonstração de aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o plano de trabalho.

III - declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

IV - relatórios de Execução Financeira, emitidos pelo aplicativo, assinados pelo seu representante legal e o responsável financeiro, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;

c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;

Parágrafo único. Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no § 1º, do artigo 55, do Decreto nº 3.793/2017, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas

d) cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.

V - relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como:

a) lista de presença; e

b) fotografias, vídeos ou outros suportes.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** fará, através da Secretaria Municipal de xxxxxxx, inspeções conforme julgar necessário, para verificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos, observado o que segue:

1. Em cumprimento ao disposto no inciso IX, artigo 33, do Decreto nº 3.793/2017, em consonância com a alínea "g", do artigo 35, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014, fica designado como gestor da presente parceria o servidor xxxxxxxxxxx (Portaria nº xxxx/xxxx).

§ 1º Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e avaliação da execução do presente Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila;

§ 2º O(s) Parecer(es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar o percentual físico da realização do objeto, se o cumprimento até o momento averiguado é compatível com o proposto no plano de trabalho, e com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

2. Se, durante as inspeções, forem constatadas irregularidades sanáveis, o agente público encarregado da inspeção formulará recomendações escritas visando sanar tais irregularidades;

3. Caso for encontrada qualquer irregularidade, de imediato, o responsável pela verificação, após cumprimento do disposto no item 2 deste artigo, encaminhará cópia das recomendações à Secretaria de xxxxxxxx do Município;

4. Existindo irregularidades na entidade, e estas não sendo apontadas pelo responsável nomeado pela fiscalização, tais recomendações poderão ser emitidas pela Secretaria Municipal de xxxxxxxx, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis ao Responsável nomeado, pelo descumprimento de seu dever;

5. Caso as irregularidades forem insanáveis, comunicará, o responsável pela verificação, imediatamente à Secretaria Municipal de xxxxxxxx, devendo esta determinar a suspensão dos próximos repasses, e verificando, conforme o caso, se deverá haver glosa nos valores repassados, seja total ou parcial, ou ainda, a efetiva rescisão do Convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA SUSPENSÃO DAS TRANSFERÊNCIAS

Havendo pactuado a transferências de parcelas mensais a serem realizadas pelo **MUNICÍPIO**, estas poderão ser suspensas nas seguintes hipóteses:

1. Falta de apresentação das prestações de contas;
2. Desaprovação, motivada, pelo **MUNICÍPIO**, das contas apresentadas;
3. Falta de adoção pela **ENTIDADE** das recomendações saneadoras formuladas pelo agente público encarregado das inspeções.
4. Não cumprimento das atividades e atendimentos propostos na forma do Cronograma apresentado junto ao Plano de Trabalho;
 - 4.1. havendo cumprimento parcial das atividades propostas no Cronograma e, mediante as recomendações propostas pelo responsável pela fiscalização, poderá o **MUNICÍPIO** glosar os valores relativos ao período em que a **ENTIDADE** não realizou tais atividades, devendo a mesma recolher aos cofres municipais os valores glosados, sob pena de rescisão do presente termo na forma dos Itens 3 e 6, da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA INTERVENÇÃO

O **MUNICÍPIO** poderá intervir na **ENTIDADE**, assumindo ou transferindo a responsabilidade pela execução do projeto, inclusive ocupando provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto deste Termo de Colaboração, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **ENTIDADE**, bem como na hipótese prevista na Cláusula Décima Terceira itens 2 (dois) e 3 (três).

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Colaboração opera-se de pleno direito nas seguintes hipóteses:

1. Pelo decurso do prazo sem renovação;
2. pela evidência de irregularidades na aplicação dos recursos repassados, ou constatado desvio de finalidade na aplicação dos mesmos;
3. pela falta de adoção pela **ENTIDADE** das recomendações formuladas em inspeção;
4. pelo perecimento do objeto;
5. unilateralmente, pela **ENTIDADE** na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do Termo de Colaboração;
6. pelo não recolhimento no prazo estipulado dos valores glosados pelo **MUNICÍPIO**, conforme estipulado nos itens 5, da Cláusula Décima e 4.1 da Cláusula Décima Primeira;
7. pela sustação, pelo legislativo municipal, dos atos administrativos que geraram o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser renovado, aditado ou prorrogado, contanto que haja previsão orçamentária e seja de interesse do **PARCEIROS**, mediante novo projeto de lei a ser aprovado pelo legislativo municipal e sancionado pelo executivo, com a sua devida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA ADIÇÃO E RETIFICAÇÃO

O presente Termo de Colaboração só poderá ser aditado ou retificado por expressa manifestação de acordo de vontades do **MUNICÍPIO** e da **ENTIDADE**, dentro dos limites legais, mediante novo projeto de lei a ser aprovado pelo legislativo municipal e sancionado pelo executivo, com a sua devida publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DOS SALDOS

Por ocasião da rescisão do Termo de Colaboração, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes, serão restituídos ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de intervenção.

Parágrafo Primeiro - Se tal saldo for recolhido após 30 (trinta) dias do término do presente Termo de Colaboração, este deverá ser corrigido monetariamente e acrescido de juros legais.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo de Colaboração correrão a conta da dotação orçamentária: xxxxxxx - código xxxxxx.

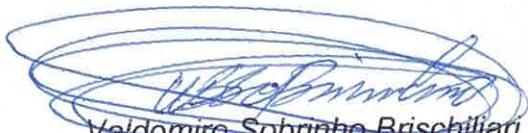
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Termo de Colaboração, fica eleito o foro da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Colaboração em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Mundo Novo-MS., xxxx de xxxx de 20xxx


Valdomiro Sobrinho Brischillari
**PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE**

.....
.....
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

I -

NOME:

CPF:

II -

NOME:

CPF:

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



Diário Oficial

ANO XI Nº 3061

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 30 de março de 2023.

LEI Nº 1.331/2023

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal: Valdomiro Sobrinho Brischiliari

"TRANSFERE O FERIADO QUE ESPECIFICA NO PRESENTE EXERCÍCIO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O feriado municipal do dia **13 de maio** instituído em comemoração à emancipação político-administrativa do Município, nos termos do artigo 11 das Disposições Organizacionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, fica transferido, excepcionalmente no presente exercício para o dia **15 de maio**, a fim de coincidir com a segunda-feira, após o dia de festejos alusivos à data.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.332/2023

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal: Valdomiro Sobrinho Brischiliari

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MUNDO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à **Associação dos Acadêmicos de Mundo Novo**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.178/0001-20, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 181, Bairro Centro, neste Município, no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), observadas as normas e formalidades



Diário Oficial

ANO XI Nº 3061

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 30 de março de 2023.

legais aplicáveis em vigor, para atender o custeio das despesas de manutenção previstas no **Plano de Trabalho** que passa a fazer parte integrante e indissociável desta Lei, independente de transcrição.

Parágrafo Único. O auxílio financeiro referido neste artigo é concedido com fulcro na **Lei de Diretrizes Orçamentárias** vigente no exercício em curso, combinado com o artigo 116, da Lei Federal no 8.666/93, e será repassado em **10 (dez) parcelas** mensais iguais e sucessivas, no período compreendido entre o **mês de março a dezembro** de 2023.

Art. 2º A concessão do auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, far-se-á mediante Convênio entre o **Município** e a **Associação dos Acadêmicos de Mundo Novo**, para atender o incluso Plano de Trabalho, já devidamente aprovado pela Administração Municipal, e será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o Anexo Único desta Lei.

§ 1º Para efeito da execução do convênio de que trata este artigo, a Associação Beneficiária deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a cotação prévia de preços no mercado do gênero antes da celebração do contrato de prestação dos serviços especificados no referido Plano de Trabalho.

§ 2º Na prestação de contas do auxílio financeiro objeto do convênio especificado neste artigo, a Associação Beneficiária apresentará cópia autenticada da Ata de seleção do proponente interessado vencedor da cotação realizada, sem prejuízo dos demais documentos exigidos para sua composição.

§ 3º Para a celebração do contrato de prestação de serviços referido no parágrafo 1º deste artigo, deverá a Associação Beneficiária, sem prejuízo de outras obrigações e sob pena de responsabilidade solidária, exigir do proponente vencedor os seguintes documentos:

I - certidões expedidas pelos órgãos competentes de trânsito e transporte nacional e estadual, comprovando a situação de regularidade dos ônibus a serem utilizados na execução dos serviços;

II - documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

III - certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ambas com expedição não superior a 60 (sessenta) dias da celebração do contrato;

IV - bilhetes ou apólices de seguro total dos coletivos que executarão os referidos serviços de transporte de passageiros.

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL



ANO XI Nº 3061

Diário Oficial

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 30 de março de 2023.

ANEXO ÚNICO - MINUTA

LEI MUNICIPAL Nº 1.332/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xxx/SMxx/20xx

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO E A ENTIDADE.

Que entre si firmam, de um lado, o **Município de Mundo Novo-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com administração sita à Av. Campo Grande, nº 200, Mundo Novo-MS., devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob nº 03.741.683/0001-26, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.757.283 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 244.601.849-15, residente e domiciliado na Av. Brasil, 595, Centro, na cidade de Mundo Novo-MS, ora denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro, a **ENTIDADE**, pessoa jurídica de direito privado e natureza filantrópica, inscrita no CNPJ(MF) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à (ENDEREÇO), nesta cidade de Mundo Novo-MS, doravante denominado, simplesmente, **ENTIDADE (NOME)**, neste ato representada Sr(a). **XXXXXXXX**, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade Rg nº xxxxx - SSP/xxxx., CPF nº xxxxxxx, residente e domiciliado na (ENDEREÇO), nesta cidade de Mundo Novo-MS, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA

BASE LEGAL

O presente Termo de Parceria/Fomento é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014, e rege-se por todas as disposições daquele Diploma Legal aplicáveis ao caso, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.793/2017, e é celebrado com base no Plano de Trabalho previamente aprovado, através do Parecer/Lei nº xxx/20xx.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS OBJETIVOS

O objetivo do presente Termo de Parceria/Fomento a cooperação técnica e financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, a fim de xxxxxxxxxxxx, mediante o desenvolvimento de ações adequadas ao alcance do objetivo proporcionando-lhes melhores condições de vida, coordenada pela **ENTIDADE**, e parcialmente financiada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA META A SER ATINGIDA

A meta a ser atingida até o final do termo de colaboração é atender a população mundonovense, com a ação proposta de xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de colaboração é a transferência pelo **MUNICÍPIO** a **ENTIDADE** do valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) a fim de que tal montante seja aplicado para que se alcance os objetivos e metas propostas no presente termo de colaboração.

§ 1º deverá a entidade movimentar os recursos relativos a este Termo de Parceria/Fomento em conta bancária específica, realizando-se pagamento das despesas através de emissão de



Diário Oficial

ANO XI Nº 3061

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 30 de março de 2023.

cheque nominal, e em caso excepcional, transferência eletrônica disponível autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, sendo inadmitido no presente termo de saques em espécie;

§ 2º aplicar os recursos previstos neste Termo de Colaboração, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

O presente termo de colaboração tem vigência entre xx de xxx de 20xx a xx de xxxxxx de 20xxx.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A **ENTIDADE** obriga-se ao seguinte:

1. Desenvolver as ações tendentes à consecução do objetivo em suas instalações, de acordo com o programa aprovado no Plano de Trabalho;
2. Manter em seu quadro, com o objetivo único de desenvolver as ações vinculadas a este Termo de Colaboração, uma equipe técnica composta de pessoal suficiente para o atendimento aos objetivos propostos;
3. Manter cadastros dos usuários dos programas oferecidos ou de atendimentos prestados, tais como prontuários, relatórios, tipos de atendimento, que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços por parte do **MUNICÍPIO**;
4. Prestar contas, da utilização dos recursos recebidos;
5. Prestar contas, das ações desenvolvidas;
6. Permitir sem quaisquer embaraços a ação fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.
7. Afixar, em local visível ao público, placa na qual, obrigatoriamente, deverá constar que a **ENTIDADE** recebe incentivo do Município de Mundo Novo-MS, através de Termo de Colaboração, informando o número, o valor, a vigência, e o fim a que se destina o referido Termo de Colaboração, bem como promover a divulgação na forma do artigo 47, do Decreto nº 3.793/2017;

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

1. Repassar a **ENTIDADE**, os valores das parcelas devidas nas épocas oportunas, conforme o plano de desembolsos adiante especificado, desde que haja aprovado a prestação de contas do desembolso anterior.
2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Parceria, de acordo com o Plano de Trabalho;
3. Publicar em diário oficial do Município, estrato do presente Termo de Parceria, seus aditivos ou apostilamentos, após a sua assinatura;
4. Prestar todo apoio necessário a **ENTIDADE** para que seja alcançado o objeto em toda a sua extensão;

CLÁUSULA OITAVA

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Parceria, integral ou parcialmente, serão repassados a **ENTIDADE** no valor correspondente às ações, serviços e demais procedimentos nele consignados, observados rigorosamente o Cronograma de Desembolso, as disponibilidades de caixa da Administração Municipal e o Plano de Trabalho previamente aprovado.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Diário Oficial

ANO XI Nº 3061

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 30 de março de 2023.

A prestação de contas financeira, prestação de contas provisória das atividades, será apresentada em até 30 dias após a liberação dos valores, em duas vias, até o quinto dia útil, e abrangerá o mês civil antecedente, do seu primeiro ao último dia, sendo condição para liberação do desembolso subsequente, e deverá conter no mínimo o seguinte:

1. a prestação de contas financeira será elaborada em forma contábil, subscrita por profissional de contabilidade legalmente habilitado e virá acompanhada de cópia dos respectivos documentos fiscais;

2. a prestação de contas das atividades indicará, ao menos o número de atendimentos realizados, os dias laborados, e uma avaliação do cumprimento da meta proposta e virá subscrita pelo representante legal da **ENTIDADE**;

3. deverá constar, obrigatoriamente, dos anexos da prestação de contas, a identificação do Termo de Colaboração através de seu número, assim como da parcela a que a mesma se refere;

4. a utilização dos recursos repassados para a **ENTIDADE**, bem como sua prestação de contas, deverá ser realizada, de conformidade com o exposto no artigo 55, caput, do Decreto nº 3.793/2017.

§ 1º Os pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços somente ocorrerão com a devida emissão das notas e/ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanente e de serviços prestados;

§ 2º Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculos empregatícios, deverá ser emitido, na forma da lei, Recibo de Pagamento de Autônomo, observando todas as disposições legais;

§ 3º No caso de pagamento de pessoal pelo regime celetista, deverá ser emitido o recibo de pagamento, com discriminação de todas as verbas pagas e descontos realizados, sendo apresentadas na prestação de contas todas as guias referentes ao recolhimento dos encargos fiscais;

§ 4º Após a realização das despesas, os comprovantes fiscais deverão estar devidamente atestados por dois membros da **ENTIDADE**, com a devida identificação dos mesmos, bem como a data em que se entregou o produto/mercadoria, ou se prestou o serviço;

§ 5º A prestação de contas deverá ser apresentada na forma e critérios estabelecidos no artigo 55 e 56, do Decreto nº 3.793/2017, e demais normas legais vigentes.

§ 6º Durante o prazo de 10 (dez) anos contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.

5. o processo de prestação de contas de responsabilidade da **ENTIDADE** deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:

I - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil.

II - demonstração de aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o plano de trabalho.

III - declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.

IV - relatórios de Execução Financeira, emitidos pelo aplicativo, assinados pelo seu representante legal e o responsável financeiro, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;

c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;

Parágrafo único. Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no § 1º, do artigo 55, do Decreto nº 3.793/2017, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas

d) cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.

V - relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como:

a) lista de presença; e

b) fotografias, vídeos ou outros suportes.



Diário Oficial

ANO XI Nº 3061

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 30 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** fará, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxx, inspeções conforme julgar necessário, para verificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos, observado o que segue:

1. Em cumprimento ao disposto no inciso IX, artigo 33, do Decreto nº 3.793/2017, em consonância com a alínea "g", do artigo 35, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014, fica designado como gestor da presente parceria o servidor xxxxxxxxxxxx (Portaria nº xxxx/xxxx).

§ 1º Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e avaliação da execução do presente Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila;

§ 2º O(s) Parecer(es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar o percentual físico da realização do objeto, se o cumprimento até o momento averiguado é compatível com o proposto no plano de trabalho, e com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos.

2. Se, durante as inspeções, forem constatadas irregularidades sanáveis, o agente público encarregado da inspeção formulará recomendações escritas visando sanar tais irregularidades;

3. Caso for encontrada qualquer irregularidade, de imediato, o responsável pela verificação, após cumprimento do disposto no item 2 deste artigo, encaminhará cópia das recomendações à Secretaria de xxxxxxxx do Município;

4. Existindo irregularidades na entidade, e estas não sendo apontadas pelo responsável nomeado pela fiscalização, tais recomendações poderão ser emitidas pela Secretaria Municipal de xxxxxxxx, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis ao Responsável nomeado, pelo descumprimento de seu dever;

5. Caso as irregularidades forem insanáveis, comunicará, o responsável pela verificação, imediatamente à Secretaria Municipal de xxxxxxxx, devendo esta determinar a suspensão dos próximos repasses, e verificando, conforme o caso, se deverá haver glosa nos valores repassados, seja total ou parcial, ou ainda, a efetiva rescisão do Convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA SUSPENSÃO DAS TRANSFERÊNCIAS

Havendo pactuado a transferências de parcelas mensais a serem realizadas pelo **MUNICÍPIO**, estas poderão ser suspensas nas seguintes hipóteses:

1. Falta de apresentação das prestações de contas;
2. Desaprovação, motivada, pelo **MUNICÍPIO**, das contas apresentadas;

3. Falta de adoção pela **ENTIDADE** das recomendações saneadoras formuladas pelo agente público encarregado das inspeções.

4. Não cumprimento das atividades e atendimentos propostos na forma do Cronograma apresentado junto ao Plano de Trabalho;

4.1. havendo cumprimento parcial das atividades propostas no Cronograma e, mediante as recomendações propostas pelo responsável pela fiscalização, poderá o **MUNICÍPIO** glosar os valores relativos ao período em que a **ENTIDADE** não realizou tais atividades, devendo a mesma recolher aos cofres municipais os valores glosados, sob pena de rescisão do presente termo na forma dos Itens 3 e 6, da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA INTERVENÇÃO

O **MUNICÍPIO** poderá intervir na **ENTIDADE**, assumindo ou transferindo a responsabilidade pela execução do projeto, inclusive ocupando provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto deste Termo de Colaboração, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **ENTIDADE**, bem como na hipótese prevista na Cláusula Décima Terceira itens 2 (dois) e 3 (três).



Diário Oficial

ANO XI Nº 3061

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 30 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Colaboração opera-se de pleno direito nas seguintes hipóteses:

1. Pelo decurso do prazo sem renovação;
2. pela evidência de irregularidades na aplicação dos recursos repassados, ou constatado desvio de finalidade na aplicação dos mesmos;
3. pela falta de adoção pela **ENTIDADE** das recomendações formuladas em inspeção;
4. pelo perecimento do objeto;
5. unilateralmente, pela **ENTIDADE** na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do Termo de Colaboração;
6. pelo não recolhimento no prazo estipulado dos valores glosados pelo **MUNICÍPIO**, conforme estipulado nos itens 5, da Cláusula Décima e 4.1 da Cláusula Décima Primeira;
7. pela sustação, pelo legislativo municipal, dos atos administrativos que geraram o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser renovado, aditado ou prorrogado, contanto que haja previsão orçamentária e seja de interesse do **PARCEIROS**, mediante novo projeto de lei a ser aprovado pelo legislativo municipal e sancionado pelo executivo, com a sua devida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA ADIÇÃO E RETIFICAÇÃO

O presente Termo de Colaboração só poderá ser aditado ou retificado por expressa manifestação de acordo de vontades do **MUNICÍPIO** e da **ENTIDADE**, dentro dos limites legais, mediante novo projeto de lei a ser aprovado pelo legislativo municipal e sancionado pelo executivo, com a sua devida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DOS SALDOS

Por ocasião da rescisão do Termo de Colaboração, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes, serão restituídos ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de intervenção.

Parágrafo Primeiro - Se tal saldo for recolhido após 30 (trinta) dias do término do presente Termo de Colaboração, este deverá ser corrigido monetariamente e acrescido de juros legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo de Colaboração correrão a conta da dotação orçamentária: xxxxxxx - código xxxxxxx.



Diário Oficial

ANO XI Nº 3061

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 30 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Termo de Colaboração, fica eleito o foro da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Colaboração em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Mundo Novo-MS., xxxx de xxxx de 20xxx

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

.....
.....
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

I -

II -

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

LEI Nº 1.333/2023

Autor: Poder Executivo

Prefeito Municipal: Valdomiro Sobrinho Brischiliari

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**: